



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 046/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIIAS
HOSPITALARES E
MATERIAIS DE
ENFERMAGEM

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.270.817/0001-6, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas a **Sr.ª Josiane de Oliveira Silva Corrêa**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1.376.952 SSP/MS, CPF nº 000.824.041-86, residente e domiciliada a Rua Jose Gonçalves Pereira nº 1016 Bairro centro, na cidade de Vicentina/MS, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.640.302/0001-65, com sede na Av. Alziro Zarur, nº 919, Jardim Cidade Universitaria – MARINGÁ - PR CEP:87080-590, neste ato representada pelo Sr. **RENAN ALVES TIMIRO**, nacionalidade, estado civil solteiro, profissão empresário, portador do RG nº 10.624.056-6 SESP/PR e do CPF nº 097.728.369-04, residente e domiciliado, na Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66- Jardim Santa Rosa – CEP- 87.060-025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais Hospitalares e Materiais de Enfermagem para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Anexo - V, Termo de Referência.

1.2. Descrição dos Serviços e Valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA: TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE 100 UN.	Unid.	28,00	5,27	147,56
4	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X9 CM 13 F	Unid.	40,00	42,00	1.680,00
6	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFOTO: APRESENTAÇÃO: MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, USO EM LABORATÓRIO, EMBALAGEM 500 G,	Unid.	80,00	16,94	1.355,20
9	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE: TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL	Unid.	8,00	78,70	627,20

	BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA: DE NO MINIMO 6 MESES.				
11	ATADURA DE CREPE: MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO NA COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2, NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO, RETORCIDOS PROPORCIONANDO ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	Unid.	230,00	7,45	1.713,50
18	GEL COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA: APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 L	Unid.	8,00	27,23	217,84
22	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO: MEDINDO 150 MM X 100M, SEM PREGAS, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2 COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E FORMOLDEIDO, APRESENTANDO EM EMBALAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	Unid.	16,00	71,40	1.142,40
24	BOLSA COLETOR DE URINA: MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, MODELO:DIURESE HORÁRIA 500 ML, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/ BACTERIOLÓGICO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E USO INDIVIDUAL	Unid.	60,00	3,58	214,80
29	AVENTAL HOSPITALAR: MATERIAL :TNT, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	Unid.	60,00	18,62	1.117,20
35	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATIVEL COM FINALIDADE, PROVIDO DE ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGUREA NÃO VIOLAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 20L.	Unid.	30,00	7,57	227,10
36	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE: A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATIVEL COM FINALIDADE, PROVIDO DE ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGUREA NÃO VIOLAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 13L.	Unid.	90,00	5,67	510,30
45	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - COM VALVULA ANTIREFLUXO, DESCARTAVEL.	Unid.	60,00	3,69	221,40

47	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unid.	50,00	3,86	193,00
48	LUVA ESTERIL CIRURGICA 6,5, MATERIAL LATEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTERIL.	Unid.	100,00	1,43	143,00
49	SONDA URETRAL N14 PCTE COM 10 UNIDADES SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: SILICONE COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: URETRAL CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 20 CM TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA CALIBRE: 14 FRENCH ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	3,00	5,67	17,01
51	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº04.	Unid.	30,00	0,70	21,00
52	SONDA NASO GASTRICA LONGA	Unid.	30,00	0,72	21,60
53	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº08	Unid.	30,00	0,74	22,20
63	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.04 -SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 50 CM TAMANHO: CURTA CALIBRE: Nº 4 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,60	18,00
64	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.06 - SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 50 CM TAMANHO: CURTA CALIBRE: Nº 6 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,62	18,60
65	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.08 - SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 50 CM TAMANHO: CURTA CALIBRE: Nº 8 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,59	17,70
66	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.10 - SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 50 CM TAMANHO: CURTA CALIBRE: Nº 10 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,60	18,00
67	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.12 - SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 50 CM TAMANHO: CURTA CALIBRE: Nº 12 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,62	18,60

68	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.14 - Sonda TRATO DIGESTIVO MATERIAL: SILICONE COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 120 CM TAMANHO: LONGA CALIBRE: Nº 14 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,63	18,90
69	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.16 - Sonda TRATO DIGESTIVO MATERIAL: SILICONE COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 120 CM TAMANHO: LONGA CALIBRE: Nº 16 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,64	19,20
70	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.18 - Sonda TRATO DIGESTIVO MATERIAL: SILICONE COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 120 CMTAMANHO: LONGA CALIBRE: Nº 18 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,66	19,80
71	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.20 - Sonda TRATO DIGESTIVO MATERIAL: SILICONE COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 120 CM TAMANHO: LONGA CALIBRE: Nº 20 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,74	22,20
72	SONDA NASOGASTRICA. CURTA. N.22 - Sonda TRATO DIGESTIVO MATERIAL: SILICONE COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: LEVINE APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO: CERCA 120 CM TAMANHO: LONGA CALIBRE: Nº 22 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	30,00	0,76	22,80
77	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ESPESSURA: Nº 10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO USO: DESCARTÁVEL ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	Unid.	30,00	0,60	18,00
78	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESPESSURA: Nº 12	Unid.	30,00	0,62	18,60

	TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE				
79	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ESPESSURA: Nº 14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO USO: DESCARTÁVEL ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	Unid.	30,00	0,63	18,90
80	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ESPESSURA: Nº 16 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO USO: DESCARTÁVEL ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	Unid.	30,00	0,64	19,20
81	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ESPESSURA: Nº 18 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO USO: DESCARTÁVEL ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	Unid.	30,00	0,66	19,80
82	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA ESPESSURA: N 20 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO USO: DESCARTÁVEL ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	Unid.	30,00	0,74	22,20
83	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO.	Unid.	30,00	0,76	22,80
87	TERMÔMETRO CLÍNICO - AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATÉ 43 °C TIPO*: USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: C/ ALARMES MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	Unid.	6,00	13,30	79,80
88	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR: MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	Unid.	4,00	11,06	44,24
89	ESFIGMOMANÔMETRO. ANALÓGICO, ANERÓIDE. TAMANHO: ADULTO OBESO. – ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO OBESO	Unid.	2,00	92,40	184,80
92	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. MATERIAL TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO,	Unid.	2,00	54,60	109,20

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA. CAIXA COM 24				
93	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, APROXIMADAMENTE 25 M.	Unid.	4,00	17,36	69,44
94	ALGODÃO USO MÉDICO: TIPO: ORTOPÉDICO APRESENTAÇÃO: EM MANTAS MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ TAMANHO: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	50,00	11,97	598,50
95	ALGODÃO USO MÉDICO: TIPO: ORTOPÉDICO APRESENTAÇÃO: EM MANTAS MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ TAMANHO: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	50,00	0,53	26,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Anexo - V, Termo de Referência;

1.3.2. Proposta da Contratada;

1.3.3. Edital e Anexos do Processo 65/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.038,09 (onze mil, trinta e oito reais e nove centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no anexo - V, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item VII do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não se admitirá reajuste contratual, tendo em vista que o período para a prestação dos serviços não excede 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a Prestação de serviço realizada, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços executados.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 – Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0051 – Atenção básica, 2.082 - Atenção Básica .09.000 - Secretaria Municipal de Saúde 09.018- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0050- Assistência Hospitalar e Ambulatório, 2.069 – Hospital Municipal Cristo Rei. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei-, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público a servidora **Marcia Cristina da Silva**, portador do CPF 639.760.991-04, ocupante do cargo de Superintendente como **Gestora**; A servidora **Camila Moreira**, portadora do CPF: 063.465.441-10, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica como **Fiscal Titular**; A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como Fiscal Suplente**, ocupante do cargo Faturista **como Fiscal Titular** o servidor **Rodrigo Fabiano de Alquino**, portador do CPF 004.635.271-60; ocupante do cargo Farmacêutica como **Fiscal Suplente** a servidora **Patrícia Firmino Siqueira Martins**, portadora do CPF 006.382.161-33. Nomeados pela Portaria conjunta SEGAF/GABIP nº065 /2025.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis/MS, de maio de 2025.

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Secretaria municipal de saúde
Contratante

RENAN ALVES TIMIRO
Contratada

Testemunhas:

Marcia Cristina da Silva
CPF: 639.760.991-04

Lorena Gabrielli Fachiano Faria Pancotti
CPF: 059.320.831-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS e a empresa Empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais Hospitalares e Materiais de Enfermagem para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 11.038,09 (onze mil, trinta e oito reais e nove centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 – Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0051 – Atenção básica, 2.082 -Atenção Básica .09.000 - Secretaria Municipal de Saúde 09.018- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0050- Assistência Hospitalar e Ambulatório,2.069 – Hospital Municipal Cristo Rei. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Josiane de Oliveira Silva Corrêa - Pela Contratante RENAN ALVES TIMIRO

- Pela contratada.

Deodápolis - MS, 28 de maio de 2025.